Diário Oficial Eletrônico
Município de Feira de Santana
www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br
Lei Nº 3.520, de 26 de março de 2015.

ANO XI – EDIÇÃO 3124 - DATA 11/01/2025

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

- Decretos Individuais
- Portarias
- Secretarias, Autarquias, Outros

DECRETOS INDIVIDUAIS

DECRETO INDIVIDUAL Nº 134/2025
Republicado por incorreção

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** nomear **JEFERSON SILVA SANTOS GONÇALVES** para o cargo de **Chefe da Divisão de Gestão de Frota Compartilhada,** da **Secretaria Municipal de Administração**, símbolo **DA-2.**

Gabinete do Prefeito Municipal, 06 de janeiro de 2025.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

ANTONIO AUGUSTO GRAÇA LEAL
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

DECRETO INDIVIDUAL Nº 239/2025

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** nomear **ROSANGELA DE CERQUEIRA SANTOS,** para o cargo de **Chefe da Divisão de Regulação e Planejamento,** da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**, símbolo **DA-2**.

Gabinete do Prefeito Municipal, 10 de janeiro de 2025.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIO COSTA BORGES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

DECRETO INDIVIDUAL Nº 240/2025

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** nomear, **BRISA INAÊ SILVA CORREIA,** para o cargo de **Subprocuradora de Meio Ambiente, Patrimônio, Urbanismo e Obras,** da **Procuradoria Geral do Município,** símbolo **DA-1.**

Gabinete do Prefeito Municipal, 10 de janeiro de 2025.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIO COSTA BORGES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

DECRETO INDIVIDUAL Nº 241/2025

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** nomear **DANILO AMORIM TORRES**, para o cargo de **Coordenador de Projetos Especiais Nível II**, da **Gabinete do Prefeito**, símbolo **DA-2**.

Gabinete do Prefeito Municipal, 10 de janeiro de 2025.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIO COSTA BORGES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

DECRETO INDIVIDUAL Nº 242/2025

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** nomear **ANA MARTA DAS MERCÊS COSTA,** para o cargo de **Chefe da Divisão de Seleção, Recrutamento e Formação de Talentos,** da **Secretaria Municipal de Administração**, símbolo **DA-2**.

Gabinete do Prefeito Municipal, 10 de janeiro de 2025.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIO COSTA BORGES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

DECRETO INDIVIDUAL Nº 243/2025

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** nomear **SIRLEIDE DE OLIVEIRA RODRIGUES**, para o cargo de **Chefe da Divisão de Licitações**, da **Secretaria Municipal de Administração**, símbolo **DA-2**.

Gabinete do Prefeito Municipal, 10 de janeiro de 2025.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIO COSTA BORGES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

DECRETO INDIVIDUAL Nº 244/2025

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** nomear **JOSILENE DA SILVA ARAÚJO** para o cargo de **Chefe da Divisão de Regulação e Tombamento,** da **Secretaria Municipal de Administração**, símbolo **DA-2.**

Gabinete do Prefeito Municipal, 10 de janeiro de 2025.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIO COSTA BORGES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 009, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a revogação da Portaria nº 191/2021, de 04 de março de 2021.

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o quanto dispõe a Lei Complementar nº 118, de 20 de dezembro de 2018 (Ordenamento do Uso e da Ocupação do Solo – LOUS),

e CONSIDERANDO a solicitação do Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano pela revogação da Portaria nº 191/2021, de 04 de março de 2021, com base nas disposições do art. 18 e seguintes da Lei Complementar nº 118/2018;

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria 191/2021, 04 de março de 2021, com base nas disposições do art. 18 e seguintes da Lei Complementar nº 118/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 10 de janeiro de 2025.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 010/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** colocar à **disposição temporária da Secretaria Municipal de Educação**, o servidor **CARLOS JOSÉ ALMEIDA SÃO LEÃO, Coordenador de Projetos Especiais, Nível II, lotado no Gabinete do Prefeito, símbolo DA-2.**

Gabinete do Prefeito Municipal, 10 de janeiro de 2025.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIAS, AUTARQUIAS, OUTROS

SUPRINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 0001/2025

A Superintendência Municipal de Trânsito – SMT de Feira de Santana e Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução Nº 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, postou as Notificações de Autuação por Infração de Trânsito dos proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo conforme descrito na coluna PRAZO DEFESA, na tabela abaixo, interporem Defesa junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Feira de Santana conforme Resoluções do CONTRAN 900/2022 e 918/2022. A Defesa da Autuação deverá ser instruída conforme as Resoluções do CONTRAN aqui referenciadas, contendo no mínimo: a) requerimento de defesa escrito de forma legível, contendo o nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela autuação; nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação, CPF/CNPJ do requerente; placa do veículo e número do auto de infração de trânsito; exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; data e assinatura do requerente ou de seu representante legal; b) cópia do auto de infração, ou da notificação de autuação (frente e verso) ou desta notificação com a página que conste a placa do veículo, ou outro documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente, e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; d) procuração, quando for o caso. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. A Defesa da Autuação e/ou Identificação de Condutor Infrator poderão ser entregues pessoalmente ou enviadas por remessa postal para o seguinte endereço: Rua Miranda, nº655, Bairro Mangabeira, Feira de Santana, CEP 44056-300. Não serão conhecidas Defesas da Autuação apresentadas fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. Seguem os dados:

CLIQUE AQUI PARA BAIXAR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. º 00001/2025

A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA -SMT, em conformidade com as competências estabelecidas no art. 24 da Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especialmente a Resolução 918/2022,considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, postou as Notificações de Penalidade por Infração de Trânsito dos proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Infrações de Trânsito cometidas, considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou esta foi indeferida ou não conhecida, tendo sido cumprido o estabelecido nos artigos 281 e 282 da Lei 9.503/97 (CTB) e na Resolução 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito, NOTIFICA DA PENALIDADE de multa por infração de trânsito os proprietários dos veículos ou infratores pelo cometimento de infrações de trânsito, concedendo -lhes para quitação por oitenta por cento do seu valor, conforme art. 284 do CTB o prazo conforme descrito na coluna PRAZO RECURSO, ou, caso queiram, interpor Recurso contra a penalidade junto à Junta Administrativa de Recursos de Infrações – Jari nos termos das Resoluções do CONTRAN 900/2022 e 918/2022. Em caso de Recurso, o mesmo deverá ser instruído conforme as Resoluções do CONTRAN aqui referenciadas, contendo no mínimo: a) requerimento de recurso escrito de forma legível, contendo o nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela aplicação da penalidade de multa; nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação, CPF/CNPJ do requerente; placa do veículo e número do auto de infração de trânsito; exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; data e assinatura do requerente ou de seu representante legal; b) cópia do auto de infração, ou da notificação de penalidade (frente e verso) ou desta notificação com a página que conste a placa do veículo, ou outro documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente, e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; d) procuração, quando for o caso. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. O Recurso poderá ser entregue pessoalmente ou enviado por remessa postal para o seguinte endereço: Rua Miranda, nº 655, Bairro Mangabeira, Feira de Santana, CEP 44056-300. Não serão conhecidos Recursos apresentados fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. Seguem os dados das infrações:

CLIQUE AQUI PARA BAIXAR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE NÃO ACOLHIMENTO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO Nº 0001/2025

Em face ao recebimento das Defesas da Autuação, com fulcro na Resolução 918/22 do CONTRAN, em seu Art. 9º, ficam os proprietários dos veículos abaixo notificados, que por força de não acolhimento das razões de Defesa apresentada, os seguintes autos foram convertidos em penalidade.

PLACA	SÉRIE	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO
OUO9030	FE	439146	12/03/2024	DA-783/2024
OUG5009	FE	439991	21/03/2024	DA-784/2024
JQB8665	FE	447779	01/04/2024	DA-773/2024
RPB9B75	FS	335376	20/04/2024	DA-1031/2024
SHO3J25	FE	416472	15/05/2024	DA-1030/2024
RVU5D44	FE	447177	16/05/2024	DA-1450/2024
OZD8363	FE	460272	03/06/2024	DA-1411/2024
OZF4H10	FE	440335	06/06/2024	DA-1215/2024
OZF4H10	FE	440336	06/06/2024	DA-1214/2024
NZI2239	FE	464946	01/07/2024	DA-1368/2024
NZM8D65	FE	468435	18/07/2024	DA-1837/2024
PZN2J48	FE	470138	23/07/2024	DA-1836/2024
OVD2G33	F1	50925	17/07/2024	DA-1867/2024
RPC2D80	FE	471354	19/08/2024	DA-1998/2024
NZM8D65	FE	473742	20/08/2024	DA-1838/2024
SJM8J07	FE	464133	27/08/2024	DA-2020/2024
RCZ6J68	FE	480697	02/09/2024	DA-2115/2024
JSM9520	FE	480726	02/09/2024	DA-2045/2024
OUS5F01	FE	474606	04/09/2024	DA-2116/2024
OZD4577	FE	481409	05/09/2024	DA-1878/2024
RPW8J03	FE	481422	05/09/2024	DA-2043/2024
OKJ6633	FE	482151	09/09/2024	DA-2060/2024
NYS7569	FE	482871	10/09/2024	DA-2125/2024
PCV1I55	FE	458630	11/09/2024	DA-2185/2024
RPY5G72	FE	480969	11/09/2024	DA-2061/2024
PKU1518	FE	481000	11/09/2024	DA-2128/2024
RCS5J39	FE	482480	14/09/2024	DA-2160/2024
NTJ3D65	FE	482491	14/09/2024	DA-2145/2024
RPQ3D61	FE	483339	15/09/2024	DA-2104/2024
RPC1C49	F1	61404	03/09/2024	DA-2174/2024
OUV0798	FE	484974	19/09/2024	DA-2177/2024
SKG0D45	FE	410378	22/09/2024	DA-2268/2024
RPD8H13	F1	63279	08/09/2024	DA-2182/2024
SJW4C51	F1	63676	11/09/2024	DA-2204/2024
PKM2202	F1	64035	13/09/2024	DA-2169/2024
SJT8H64	FE	482652	26/09/2024	DA-2053/2024
JQY7719	FE	485913	25/09/2024	DA-2074/2024
PUH4851	FE	453052	28/09/2024	DA-2084/2024
PUH4851	FE	468030	28/09/2024	DA-2085/2024
JSB9878	FE	458218	30/09/2024	DA-2248/2024
OKN5209	FE	487365	30/09/2024	DA-2072/2024

QOL0D55	FE	479750	01/10/2024	DA-2234/2024
PKG0872	FE	482308	04/10/2024	DA-2231/2024
NYO1F47	F1	66331	21/09/2024	DA-2284/2024
PKP1A50	F1	66822	23/09/2024	DA-2192/2024
JST3933	FE	444210	06/10/2024	DA-2265/2024
RPC3B94	F1	67363	25/09/2024	DA-2178/2024
NYO1F47	F1	67437	25/09/2024	DA-2282/2024
NYO1F47	F1	67443	25/09/2024	DA-2283/2024
OZQ4310	FE	482437	08/10/2024	DA-2121/2024
SKH9B40	FE	485986	08/10/2024	DA-2278/2024
PJY8J94	FE	480033	14/10/2024	DA-2230/2024
OJX0503	FE	475197	18/10/2024	DA-2261/2024
PJE1B38	FE	492278	21/10/2024	DA-2165/2024
SJP3B14	F1	71382	08/10/2024	DA-2150/2024
QML3H04	FS	336239	22/10/2024	DA-2275/2024
PKK0I32	FE	484921	24/10/2024	DA-2294/2024
SKH7A73	FE	490713	25/10/2024	DA-2280/2024
RCS3I17	FE	494022	23/10/2024	DA-2247/2024
OKY2H96	FE	494042	23/10/2024	DA-2262/2024
GEJ4A92	F1	72434	12/10/2024	DA-2194/2024
RPG0C92	F1	72442	12/10/2024	DA-2223/2024
QUA9D55	F1	72493	13/10/2024	DA-2193/2024
JSJ6G08	FE	480516	28/10/2024	DA-2170/2024
FSX7F15	FE	489939	01/11/2024	DA-2237/2024
PBE3F37	FE	489942	01/11/2024	DA-2236/2024
OZV8774	F1	76198	26/10/2024	DA-2264/2024
PKK0I32	FE	384917	06/11/2024	DA-2293/2024
QEG8C14	FE	489809	09/11/2024	DA-2274/2024
SJJ0I57	FS	336594	08/11/2024	DA-2343/2024
PYS8057	FE	496814	18/11/2024	DA-2339/2024
PKN1H55	FS	331800	04/11/2024	DA-2255/2024
NTF2549	FS	337573	08/11/2024	DA-2308/2024
PJO5F79	FS	337677	12/11/2024	DA-2225/2024

Feira de Santana, 07 de janeiro de 2025

José Carlos de Cerqueira Bacellar
Diretor Superintendente Interino

JARI JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO

EDITAL DE RECURSO Nº 0001/2025

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) Feira de Santana - BA, quando da sessão realizada julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões.

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito da BAHIA - CETRAN/BA, Av. Antônio Carlos Magalhães - nº 7744 – Pernambues - Salvador/BA CEP 41.100-140. O Recurso poderá ser protocolado na JARI de Feira de Santana, Rua Miranda, Nº 655 Mangabeira – CEP:44056-300, Feira de Santana – Bahia

SEQ.	DATA DO JULGAMENTO	PROTOCOLO	AIT	PLACA	RESULTADO
1	20/12/2024	RC-695/2024	FE00177193	NZW6560	INDEFERIDO
2	20/12/2024	RC-697/2024	FE00222217	NZW6560	INDEFERIDO
3	20/12/2024	RC-236/2024	A001668015	OZO2636	INDEFERIDO
4	20/12/2024	RC-241/2024	FE00380991	NZG0744	INDEFERIDO
5	20/12/2024	RC-853/2024	F100004796	JML9531	INDEFERIDO
6	20/12/2024	RC-207/2024	FE00400543	NMK1G36	INDEFERIDO
7	20/12/2024	RC-229/2024	F100012338	OUN0A68	INDEFERIDO
8	20/12/2024	RC-238/2024	F100012793	OKS5D46	INDEFERIDO
9	20/12/2024	RC-217/2024	FS00333731	PKE5E95	INDEFERIDO
10	20/12/2024	RC-240/2024	F100013030	QWU6D52	INDEFERIDO
11	20/12/2024	RC-231/2024	FS00333337	JQW9114	INDEFERIDO
12	20/12/2024	RC-234/2024	F100013620	JQW9114	INDEFERIDO
13	20/12/2024	RC-264/2024	F100013810	OKZ0A73	INDEFERIDO
14	20/12/2024	RC-255/2024	F100013861	JSE6D42	INDEFERIDO
15	20/12/2024	RC-256/2024	F100014164	QQO6B25	INDEFERIDO
16	20/12/2024	RC-273/2024	F100015278	QUH4E23	INDEFERIDO
17	20/12/2024	RC-243/2024	F100016789	JSE6D42	INDEFERIDO
18	20/12/2024	RC-244/2024	F100017443	JSE6D42	INDEFERIDO
19	20/12/2024	RC-277/2024	F100018896	HJB6201	INDEFERIDO
20	20/12/2024	RC-270/2024	F100021577	PLW5H21	INDEFERIDO
21	20/12/2024	RC-237/2024	F100022650	PGV0893	INDEFERIDO
22	20/12/2024	RC-266/2024	F100022838	RPX6A09	INDEFERIDO
23	20/12/2024	RC-235/2024	F100022850	OZO5703	INDEFERIDO
24	20/12/2024	RC-233/2024	F100025417	JQW9114	INDEFERIDO
25	20/12/2024	RC-856/2024	F100040525	RDR5A52	INDEFERIDO
26	20/12/2024	RC-830/2024	F100040564	RDR5A52	INDEFERIDO
27	20/12/2024	RC-855/2024	F100041493	RDR5A52	INDEFERIDO
28	20/12/2024	RC-828/2024	F100041513	RDR5A52	INDEFERIDO
29	20/12/2024	RC-829/2024	F100041587	RDR5A52	INDEFERIDO

30	20/12/2024	RC-837/2024	F100042861	RDR5A52	INDEFERIDO
31	20/12/2024	RC-852/2024	F100043075	RDR5A52	INDEFERIDO
32	20/12/2024	RC-838/2024	F100043186	RDR5A52	INDEFERIDO
33	20/12/2024	RC-839/2024	F100043247	RDR5A52	INDEFERIDO
34	20/12/2024	RC-864/2024	F100043250	RDR5A52	INDEFERIDO
35	20/12/2024	RC-841/2024	F100043272	RDR5A52	INDEFERIDO
36	20/12/2024	RC-842/2024	F100044365	RDR5A52	INDEFERIDO
37	20/12/2024	RC-843/2024	F100044376	RDR5A52	INDEFERIDO
38	20/12/2024	RC-863/2024	F100044866	RDR5A52	INDEFERIDO
39	20/12/2024	RC-862/2024	F100045067	RDR5A52	INDEFERIDO
40	20/12/2024	RC-861/2024	F100046447	RDR5A52	INDEFERIDO
41	20/12/2024	RC-860/2024	F100047118	RDR5A52	INDEFERIDO
42	20/12/2024	RC-859/2024	F100049100	RDR5A52	INDEFERIDO

Feira de Santana, 07 de janeiro de 2025

Rafaela Lais Inukami Lacerda
Presidente da Jari / Feira de Santana

JOSE RONALDO DE CARVALHO:05411688515

Assinado de forma digital por JOSE RONALDO DE CARVALHO:05411688515
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=32467329000153, ou=Certificado Digital, ou=Certificado PF A3, cn=JOSE RONALDO DE CARVALHO:05411688515
Dados: 2025.01.10 17:38:24 -03'00'